

## RESOLUÇÃO CMAS Nº018/2023

*Aprova o recesso e sistema de plantão das atividades das Organizações da Sociedade Civil – OSC's registradas e qualificadas no CMAS.*

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de Novembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.372, de 16 de Novembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú – CMAS,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o recesso das atividades e o sistema de plantão para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, registradas e qualificadas neste conselho, nos exercícios de 2023/2024.

**Art. 2º.** O recesso poderá ser de 18 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Na semana de 08 de janeiro a 12 de janeiro de 2024 as Organizações da Sociedade Civil – OSC's poderão trabalhar em sistema de plantão.

**Art. 4º.** O recesso e o sistema de plantão não são obrigatórios.





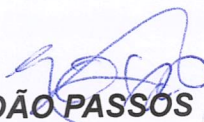
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



**Art. 5º.** A partir de 15 de janeiro de 2024, todas as entidades deverão funcionar normalmente.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 01 de dezembro de 2023.



**JOÃO PASSOS**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**